

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024****EMPRESA:** RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**CNPJ:** 22.911.238/0001-01**OBJETO:** Prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial do exercício de 2024 e avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Tibagi - TIBAGIPREV perante o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência Social – SPPS, bem como à realização de estudo atuarial conforme as novas regras do Estado do Paraná.**VALOR:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** da data da publicação do extrato do contrato até 31/12/2024.**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**JUSTIFICATIVA:** Há necessidade de contratação de Assessoria Atuarial especificamente voltada para a realização de cálculos atuariais para o Regime Próprio de Previdência (RPPS), considerando o disposto na Lei 9.796/1999 que regulamenta a Compensação Financeira, na Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuariais, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos enquadramentos da Lei 9.717/1998, na Portaria 4.992/1999, na Portaria 402/2008, na Portaria 403/2008, nas Emendas Constitucionais 20/1998, 41/2003, 47/2005 e na Lei 10.887/2004, uma vez que as exigências atuárias devem ser cumpridas anualmente, em prol de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime e, especialmente, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019 e demais normativas da SPPS. A projeção conforme cenário hipotético com as regras do Estado do Paraná é necessário para a tomada de decisão de reforma previdenciária no município.**DETERMINAÇÃO:** Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 17 de maio 2024.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024****EMPRESA:** LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**CNPJ:** 26.341.935/0001-25**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras.**VALOR:** valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).**PRAZO:** 12 meses ininterruptos.**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**JUSTIFICATIVA:** O RPPS municipal possui gestão de seus recursos por meio de Instituições Financeiras com capital público devidamente credenciadas pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários, com aplicação destes recursos de acordo com as limitações e condições impostas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922/2010. Ocorre que os planos de investimentos de praticamente todos os RPPS(s) podem sofrer grandes alterações e proporcionar rendimentos negativos a qualquer instante em face da vulnerabilidade do mercado financeiro. Assim, há a imprescindível necessidade de se buscar meios que possam auxiliar os adequados investimentos pelo RPPS nesses cenários financeiros oscilantes, visando a proteção do patrimônio público por meio de assessoria especializada para as aplicações financeiras do TIBAGIPREV, com o menor custo dentre empresas especializadas, cujos preços são compatíveis com o mercado financeiro e com a exímia qualificação técnica necessária para analisar e emitir pareceres sobre a situação financeira no contexto geral e sobre as oportunidades das aplicações financeiras específicas e oportunas para o TIBAGIPREV.**DETERMINAÇÃO:** Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação e da futura e eventual contratação. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 17 de maio de 2024.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Função: Assistente Social**

<b>19º</b>	<b>KATRINY RENOSTO LAZARIN</b>	Ampla Concorrência
------------	--------------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de casamento com a averbação da separação judicial ou divórcio, para nos casos em que se aplicar;
- Carteira de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de Inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filho menor de 21 anos (se houver);
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia (dos últimos 3 meses);
- Cópia do cartão SUS;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019, em original e fotocópia;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail [rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br), dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 022/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019 e o edital de convocação 021/2024, **Torna Pública** a DESCLASSIFICAÇÃO do pessoal constante na listagem abaixo, em virtude de renúncia tácita/desistência/desclassificação.

**Considerando** o item 5 do edital de convocação: se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail [rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br), dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

**Função: Assistente Social**

<b>18º</b> EDUARDA CAROLINE BATISTA DE MELLO	DESISTÊNCIA
--	-------------

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº : 078/2024  
Município de Tibagi  
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - Ciedepar  
Objeto :Rateio de recursos financeiros necessários à realização de despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR  
Vigência : INÍCIO: 01/01/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 15/12/2023  
Valor R\$ : 44.778,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)  
Dotação : 341 - 10.001.12.361.1201.2039.3.3.71.70.00.00.000104

Contrato Nº : 049/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Polliana Benedito Rosa 03663463931  
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024  
Objeto : Contratação de empresa especializada para realizar palestra com o tema "Autismo e Análise de Comportamento Aplicada (ABA)" para os profissionais da Rede Municipal de Ensino Infantil, Especial e Fundamental I  
Vigência : INÍCIO: 07/05/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 07/05/2024  
Valor R\$ : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
Dotação : 131 - 10.001.12.361.1201.2039.3.3.90.39.00.00.000104

Contrato Nº : 054/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Guartelá Tbg Comércio e Serviços Ltda  
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 012/2024  
Objeto : Aquisição de eletrodomésticos para compor os prêmios referentes ao IPTU premiado  
Vigência : INÍCIO: 10/05/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 10/05/2024  
Valor R\$ : 9.956,80 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)  
Dotação : 60 - 07.002.04.123.0401.2021.3.3.90.32.00.00.000000

Contrato Nº : 055/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Costa Pereira Empreendimentos Ltda  
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 012/2024  
Objeto : Aquisição de aparelho celular para compor os prêmios referentes ao IPTU premiado  
Vigência : INÍCIO: 10/05/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 10/05/2024  
Valor R\$ : 1.113,00 (um mil, cento e treze reais)  
Dotação : 60 - 07.002.04.123.0401.2021.3.3.90.32.00.00.000000

**Ano XI – Edição nº 2215** - Tibagi, 20 de maio de 2024.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Contrato Nº : 056/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Pedro Carvalho dos Santos Presentes - Me  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 004/2024  
Objeto : Contratação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município e que se enquadre na Resolução Nº 777/2013 – GS/SEED, para atender os alunos matriculados regularmente na educação básica pública da rede estadual de ensino  
Vigência : INÍCIO: 13/05/2024 TÉRMINO: 12/05/2025  
Assinatura : 13/05/2024  
Valor R\$ : 241.998,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais)  
Dotação : 104 - 10.001.12.361.1201.1003.3.3.90.33.00.00.000131  
Dotação : 122 - 10.001.12.361.1201.1003.3.3.90.33.00.00.000000  
Dotação : 122 - 10.001.12.361.1201.1003.3.3.90.33.00.00.000103  
Dotação : 135 - 10.001.12.361.1201.1003.3.3.90.33.00.00.000107

Contrato Nº : 057/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : R Menon Transportes Ltda  
Licitação : Pregão Eletrônico nº 004/2024  
Objeto : Contratação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural do município e que se enquadre na Resolução Nº 777/2013 – GS/SEED, para atender os alunos matriculados regularmente na educação básica pública da rede estadual de ensino  
Vigência : INÍCIO: 13/05/2024 TÉRMINO: 12/05/2025  
Assinatura : 13/05/2024  
Valor R\$ : 113.976,80 (cento e treze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)  
Dotação : 104 - 10.001.12.361.1201.1003.3.3.90.33.00.00.000131  
Dotação : 122 - 10.001.12.361.1201.1003.3.3.90.33.00.00.000000  
Dotação : 122 - 10.001.12.361.1201.1003.3.3.90.33.00.00.000103  
Dotação : 135 - 10.001.12.361.1201.1003.3.3.90.33.00.00.000107

Contrato Nº : 060/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Project, Projeto, Execução e Manutenção Ltda - Me  
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 017/2024  
Objeto : Contratação de empresa para execução de melhorias na rede de iluminação pública do município em diferentes locais distribuídos entre a sede municipal e nos distritos de Caetano Mendes e São Bento, conforme Termo Operacional de Referência.  
Vigência : INÍCIO: 15/05/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 15/05/2024  
Valor R\$ : 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)  
Dotação : 86 - 08.003.25.752.1501.2031.3.3.90.30.00.00.000507

Contrato Nº : 061/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Tibagi Motos Ltda  
Licitação : Dispensa de Licitação nº 019/2024  
Objeto : Aquisição de motocicleta para compor os prêmios referentes ao IPTU premiado  
Vigência : INÍCIO: 15/05/2024 TÉRMINO: 31/12/2024  
Assinatura : 15/05/2024  
Valor R\$ : 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)  
Dotação : 60 - 07.002.04.123.0401.2021.3.3.90.32.00.00.000000

Contrato Nº : 062/2024  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : Camilla Dall Igna - Me  
Licitação : Dispensa Eletrônica nº 013/2024  
Objeto : Aquisição de roçadeiras e soprador  
Vigência : INÍCIO: 15/05/2024 TÉRMINO: 14/05/2025  
Assinatura : 15/05/2024  
Valor R\$ : 22.713,00 (vinte e dois mil, setecentos e treze reais)  
Dotação : 78 - 08.003.15.452.1501.1015.4.4.90.52.00.00.000000  
Dotação : 321 - 19.001.18.541.1801.1031.4.4.90.52.00.00.003555

Aditivo ao Contrato Nº : 154/2023  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : A M M Santos & Santos Construções Ltda  
Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor original do contrato firmado entre as partes, passando o novo valor contratual a ser de R\$ 167.584,12 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)  
Assinatura : 09/05/2024

Segundo Aditivo ao Contrato Nº : 086/2023  
Contratante : Município de Tibagi  
Contratada : União Souza Ltda  
Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução de fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros para troca por material reciclável junto a população atendida pelo programa Feira Verde/Tibagi Sustentável, em 12 (doze) meses, contados a partir do seu

término até a data de 09/05/2025 e fica acrescido ao contrato original o valor de R\$176.716,50(cento e setenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), que serão pagos mediante as condições descritas na cláusula quarta do contrato original.

Assinatura : 10/05/2024

Dotação : 97 - 09.001.20.606.2001.2126.3.3.90.32.00.00.000000

Terceira Aditivo ao Contrato N° : 177/2022

Contratante : Município de Tibagi

Contratada : M S Consultoria Tributária Ltda

Objeto : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência dos serviços de consultoria junto ao setor de tributação e agricultura na estruturação e promoção danota fiscal do produtor rural, para a formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, contados a partir do seu término até a data de 13/05/2025 e fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 281.756,52(duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos mediante as condições descritas na cláusula quarta do contrato original.

Assinatura : 14/05/2024

Dotação : 28 - 06.001.04.122.0401.2011.3.3.90.39.00.00.000510

### RESOLUÇÃO Nº. 333/2024

**SÚMULA:** EXONERA PENSIONISTA POR MOTIVO DE COMPLETAR MAIORIDADE PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEUREU JUNIO DE ALMEIDA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS) E SUAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar**, por motivo de completar a maioria previdenciária, o pensionista, CARLOS DANILO DA ROSA DE MELO, dependente do servidor falecido JACKSON DE JESUS MELO, com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal 1.757/2001, observada a alteração legislativa trazida pelo artigo 1º da Lei Municipal 2.638/2016.

**Art. 2º** - A partir de 12/05/2024, ficam encerrados todos os privilégios do mesmo sobre a folha de pagamento do TIBAGIPREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias depositadas na conta bancária do pensionista.

**Art. 3º** – Fica integralizada a quota correspondente ao benefício de pensão do exonerado, em favor de RENAN JACOB DA ROSA DE MELO, que a partir desta data passa a receber 100% da pensão concedida pelo Decreto 923, de 03 de julho de 2023.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 12/05/2024.

Tibagi, em 20 de Maio de 2024.

---

**NEUREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO TIBAGIPREV

### DECRETO 1.260/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 316.268,87e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 316.268,87 (trezentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2012	Encargos Aplicação de Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504	Outros Royalties e Compensação Financeira	316.268,87

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 504 – Outros Royalties e Compensação Financeira no valor de R\$ 316.268,87.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 20 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 1.623/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ HERODE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 38273202, CPF nº 927.237.999-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
06/05/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BBX 5727
06/05/2024		
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1.624/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ HERODE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 38273202, CPF nº 927.237.999-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
---------------	----------------	---------

07/05/2024 07/05/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BBX 5727
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1.625/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ HERODE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 38273202, CPF nº 927.237.999-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/05/2024 08/05/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	FORD KA BER 7G24
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1.626/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ HERODE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 38273202, CPF nº 927.237.999-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
09/05/2024 09/05/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BAJ 1147
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1.627/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor JOSÉ HERODE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 38273202, CPF nº 927.237.999-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
10/05/2024 10/05/2024	Arapoti/PR – Transporte de pacientes.	FORD KA BER 7G24
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 1.628/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor JOSÉ HERODE REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula 38273202, CPF nº 927.237.999-72, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/05/2024 13/05/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BAJ 1147
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 1.629/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MARIO LEONILDO MARGRAF, matrícula 38273203, CPF nº 023.150.619-89, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
---------------	----------------	---------

10/05/2024 10/05/2024	Curitiba/PR – Transporte de pacientes.	VAN BAJ 1147
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1.630/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MARIO LEONILDO MARGRAF, matrícula 38273203, CPF nº 023.150.619-89, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
13/05/2024 13/05/2024	Ponta Grossa/PR – Transporte de pacientes.	FORD KA BER 7G24
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 1.631/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3,5 (três diárias e meia) em favor da servidora LUANA RIBEIRO, matrícula 2722372-1, CPF nº 065.503.239-83, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	TRANSPORTE
04/06/2024 07/06/2024	Brasília/DF – Participação do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.	AÉREO
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 2.645,23</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tibagi**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º.76.170.257/0001-53, com sede à Praça Edmundo Mercer, 34 nesta cidade de Tibagi - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Artur Ricardo Nolte**, portador da cédula de identidade RG n.º2.234.716 SSP-PR e do CPF n.º 466.003.459-34, residente e domiciliado em Rua Guataçara Borba Carneiro, Tibagi (PR), e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00 em quatro parcelas de R\$ 150.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

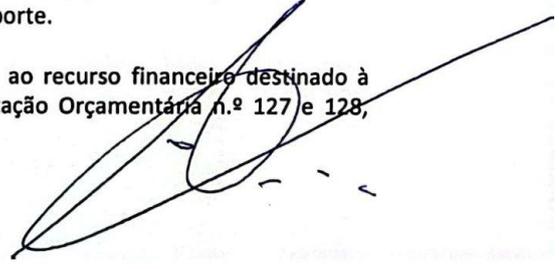
Digitalizado com CamScanner

- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 127 e 128, elemento de despesa - 3337170, Fonte: 303 e 510.



Digitalizado com CamScanner

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução

Tibagi, 07 de Maio de 2024

  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome, cargo e CPF:

  
**Aline de Lima Melco**  
FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA  
CRF-RB 16237

Aline de Lima Melco, Farmacêutica, CPF: 006.911.119-79.

2 – Nome, cargo e CPF:

  
**Natasha Karine Dutko**  
Secretária Municipal de  
Saúde de Tibagi

Natasha Karine Dutko, Secretária de Saúde, CPF: 044.031.129-27

Digitalizado com CamScanner



## TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do(a) candidato(a): EDUARDA CAROLINE BATISTA DE MELLO.

CPF: 087.285.949-59

O(a) candidato(a) acima identificado(a), convocada em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi, edital nº 021/2024, para o cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, classificado(a) em 18º lugar, DECLARA por este ato que DESISTE de sua nomeação.

Tibagi, 16 de maio de 2024.



Assinatura



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, nº 34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que segue:

**CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE GATAS**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 51.094,50 (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 04/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos emails [licitacaoibg@hotmail.com](mailto:licitacaoibg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que segue:

**AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA HIGIENE ÍNTIMA.**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 11.930,60 (onze mil e novecentos e trinta reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 05/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibagi oxy elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos e-mails [licitacaoibg@hotmail.com](mailto:licitacaoibg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).



**ADMINISTRAÇÃO DO  
CEMITÉRIO**

Av. Manoel das Dores, 1675 - 84.300-000  
Tibagi - Pr. Fone: (42) 3275-1866 ramal 2217  
E-MAIL: CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 011/2024  
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

**REQUERENTE: ANTONIO CRISTOVAO**

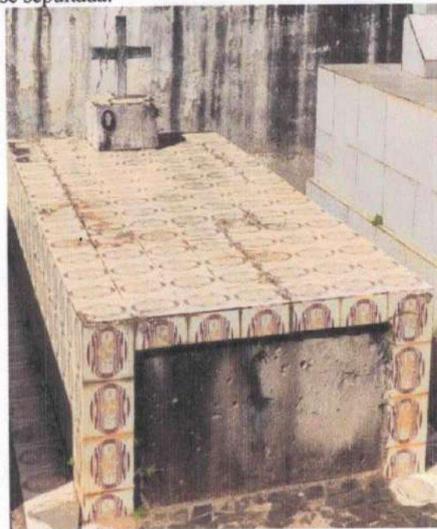
**DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 20/05/2024**

**LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 01 Lote 82 - AV 01**

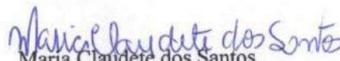
Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

\*PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

\*Tumulo onde encontra-se sepultada:



Tibagi, 20 de Maio de 2024.

  
Maria Claudete dos Santos  
Administrador de Cemitério

Praça Edmundo Mercer, n. 34 - CEP 84.300-000 - Fone (42) 3916-2127  
[www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)



**ADMINISTRAÇÃO DO  
CEMITÉRIO**

Av. Manoel das Dores, 1675 - 84.300-000  
Tibagi - Pr. Fone: (42) 3275-1866 ramal 2217  
E-MAIL: CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 012/2024  
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi  
TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

**REQUERENTE: ROSANGELA TAQUES**

**DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 20/05/2024**

**LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 1 Lote 83 Rua 1**

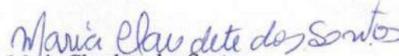
Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de  
Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos  
comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

**\*PRIMEIRA PUBLICAÇÃO**

**\*Tumulo onde encontra-se sepultado:**



Tibagi, 20 de Maio de 2024

  
Maria Claudete dos Santos  
Administrador de Cemitério

Praça Edmundo Mercer, n. 34 - CEP 84.300-000 - Fone (42) 3916-2127  
[www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)



**ADMINISTRAÇÃO DO  
CEMITERIO**

Av. Manoel das Dores, 1675 - 84.300-000  
Tibagi - Pr. Fone: (42) 3275-1866 ramal 2217  
E-MAIL: CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 009/2024  
SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi  
TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

**REQUERENTE: VALDEVINO LIMA DA COSTA**

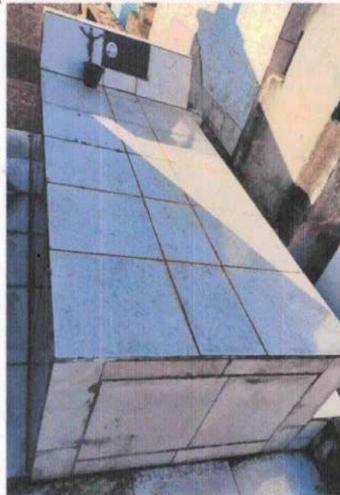
**DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 06/05/2024**

**LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 9 Lote 37 Rua 1**

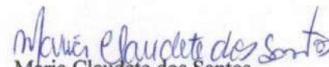
Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de  
Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos  
comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

**\*SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

**\*Tumulo onde encontra-se sepultado: Waldomiro Lima da Costa**



Tibagi, 20 de Maio de 2024

  
Maria Claudete dos Santos  
Administrador de Cemitério

Praça Edmundo Mercer, n. 34 - CEP 84.300-000 - Fone (42) 3916-2127  
[www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)



**ADMINISTRAÇÃO DO  
CEMITÉRIO**

Av. Manoel das Dores, 1675 - 84.300-000  
Tibagi - Pr. Fone: (42) 3275-1866 ramal 2217  
E-MAIL: CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 010/2024  
SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi  
TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

**REQUERENTE: VALTER LIMA DA COSTA**

**DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 06/05/2024**

**LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 8 Lote 3 Rua 5**

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de  
Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos  
comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

\*SEGUNDA PUBLICAÇÃO

\*Tumulo onde encontra-se sepultado: Ester de Jesus Martins



Tibagi, 20 de Maio de 2024

*Maria Claudete dos Santos*  
Maria Claudete dos Santos  
Administrador de Cemitério

Praça Edmundo Mercer, n. 34 - CEP 84.300-000 - Fone (42) 3916-2127  
[www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)